

---

Centro de Educação, Comunicação e Artes  
Departamento de Arte Visual

**Exmo. Senhor Vinicius Mendonça Neiva**  
Secretário de Educação Interino do Estado do Paraná

Senhor Secretário,

O Departamento de Arte Visual da Universidade Estadual de Londrina declara seu repúdio em relação à retirada da disciplina de Artes nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas do Paraná pelo governo do estado.

Nosso repúdio se justifica porque o que se aprende e como se aprende Artes é transferível para outras disciplinas.

A disciplina de arte na escola nos auxilia a ler e interpretar criticamente as imagens ao nosso redor e aquelas divulgadas pelas mídias. E amplia a nossa compreensão sobre a nossa cultura e a cultura de outros povos e épocas.

Há pesquisas provando a transferência de aprendizagem das Artes Visuais para outras áreas, demonstrando que: a) o estudo de Desenho aumenta a qualidade de organização da escrita; b) raciocinar sobre Arte desenvolve a capacidade de raciocinar sobre imagens científicas; e c) a análise de imagens da Arte propicia a capacidade de leitura mais sofisticada, interpretação de textos e inter-relacionamento de diferentes textos.

Nos Estados Unidos foi criado o sistema interdisciplinar STEM - Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática, e as pesquisas demonstraram que não houve a melhoria esperada em ensino das Ciências. Com o tempo observou-se a necessidade da inclusão da Arte, pois esta, além de estimular a imaginação, os processos de criação e o desenvolvimento cultural, foi a facilitadora da aprendizagem das outras áreas envolvidas no sistema.

Desse modo, retirar Arte de adolescentes dos anos finais do Ensino Fundamental é reduzir a possibilidade do desenvolvimento crítico reflexivo e de habilidades importantes em outras disciplinas além das artes. Se não for pela escola não haverá outro modo de garantir aos filhos dos trabalhadores acesso à cultura e às artes de um modo geral!

Não é possível uma educação intelectual, formal ou informal, de elite ou popular, sem arte, pois é impossível o desenvolvimento integral da inteligência sem o desenvolvimento do pensamento divergente, do pensamento visual e do conhecimento por meio das imagens, o que caracteriza a arte.

O estudo da Arte promove o tipo de entendimento exigido por uma **sociedade pluralista, na qual grupos podem coexistir com diferentes histórias, valores e pontos de vista.** (PARSONS,1999)

Vale esclarecer que o ensino de Arte está amparado pela **Constituição Federal de 1988**, Art. 205, Art.206, inciso II e Art. 214, incisos IV e V, bem como pela **LDB, Lei nº 9.394/1996, Seção III, Art. 32, Inciso II, pela Base Nacional Curricular Comum Curricular (BNCC), pelo Referencial Curricular do Paraná, Seção 4.1 – Arte.**

Entendemos que o Departamento de Arte Visual tem autoridade intelectual e moral para reivindicar o retorno da disciplina de Arte nos 8º e 9º anos do ensino Fundamental, pois o curso de Licenciatura em Artes Visuais no ano de 2023 completará 50 anos de existência.

Londrina, 30 de dezembro de 2022



Profa. Dra. Maria Irene Pellegrino de Oliveira Souza  
*Chefe do Departamento de Arte Visual*



p/Prof. Dr. Edmilson Lenardão  
*Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes  
Universidade Estadual de Londrina*